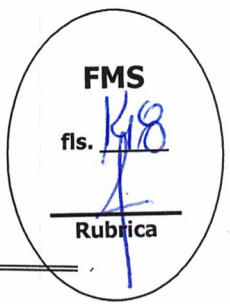




ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Coordenadoria de Licitações e Contratos



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2020

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 11/2020, que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL e, do outro, CLAUDIO DA SILVA DUTRA SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, o Município de Laranjeiras, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, localizada à Rua: Getúlio Vargas n° 30 - Centro - Laranjeiras/SE, inscrita no CNPJ sob o n° 11.368.711/0001-30, neste ato representado pela senhora NARA OLIVEIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social, brasileira, maior, Odontóloga, portadora do RG 2.474.444-13 SSP/BA e CPF 465.719.735-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CLAUDIO DA SILVA DUTRA SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI, localizada no endereço Rua: Wilson Barbosa de Melo, 23 - Atalaia - Aracaju/SE - CEP: 49037-890, inscrita no CNPJ/MF n° 32.171.310/0001-65, representada neste ato pelo Sr. CLAUDIO DA SILVA DUTRA, portador do CPF: 621.544.943-15 e RG 2007282806-9 SSP/CE doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo está em conformidade com o artigo 65, §1º, da Lei 8.666/2003 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a cláusula: "**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93)**" do Contrato n° 11/2020.

CLÁUSULA III - DAS ALTERAÇÕES:

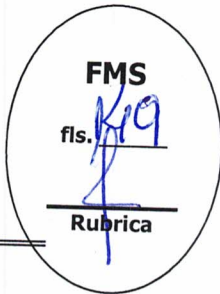
"CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93)"

O prazo a ser aditado ao contrato n° 11/2020, necessários para prestação dos serviços será de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA IV - DO ADITAMENTO DA VIGÊNCIA:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Coordenadoria de Licitações e Contratos



A cláusula alterada por este termo passará a ter a seguinte redação devidamente alterada por este termo aditivo de contrato:

“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)”

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, consoante §1º do art. 4º da Lei nº 13.979 de 2020, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme art. 4º -H da Lei nº 13.979/20. ”


(-----)

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do presente Contrato. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.

Laranjeiras/SE, 03 de junho de 2020.


NARA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social
CONTRATANTE


CLAUDIO DA SILVA DUTRA SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI
CLAUDIO DA SILVA DUTRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF